



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas Gerais

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 1397/2025.

Trata-se de matéria de iniciativa do Poder executivo, propondo Permuta de imóveis entre o município de Santana do Paraíso e a Empresa Sistema Alfa Universidade LTDA, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

A permuta, ou troca, é um contrato previsto no artigo 533 do Código Civil, no qual um dos contratantes se obriga a dar ao outro um bem, mediante o recebimento de outro bem, que não seja dinheiro. Caso contrário, seria um contrato de compra e venda.

No caso em questão, o objetivo é permitir duas áreas verdes do município, uma com 19.807,67m² e outra com 11.162,39m², totalizando 30.970,86 por uma área de propriedade particular com 40.776m², ao argumento de que a área a ser obtida é mais adequada para ser preservada como área verde, evidenciando aí o interesse público.

Nos termos do **artigo 76 da Nova lei de licitações e contratos Nº 14.133/21**, a alienação de bens da Administração Pública, será subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

Lei Orgânica Municipal.

Art. 61 – A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

O projeto de lei está instruído com laudo técnico de avaliação assinado pela comissão de avaliação imobiliária da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, indicando os valores dos imóveis a serem permutados sendo o valor total da área de propriedade do município de Santana do Paraíso avaliada no valor de R\$ 7.182,259,67 (sete milhões cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e o imóvel de propriedade do Sistema Alfa Universidade LTDA, de R\$ 8.105.453,30 (oito milhões cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

O Projeto de Lei analisado está de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei Federal 14.133/21 e com a Lei Orgânica Municipal, não apresentando nenhuma ilegalidade e inconstitucionalidade, devendo ser encaminhado para deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

PROTOCOLADO
08/05/2023
Jéssica
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas Gerais

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaiso.mg.gov.br>

Santana do Paraíso, 05 de maio de 2025.

Comissão de Legislação e Justiça:

Gustavo Silvério Vidal
Presidente

Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator

Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada desta Casa Drª. Lílian Maria Miranda Oliveira